

Fortaleza (CE), disponibilizado em terça-feira, 25 de junho de 2024 – Ano 11 – Número 117

Publicado em 26/06/2024

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

ATO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 56/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta do Processo nº 05353/2024-1-TC, **RESOLVE apurar** em favor do servidor FRANCISCO JOSÉ BERNARDINO DA COSTA, Auxiliar de Controle Externo, até 04/04/2024, 36 (trinta e seis) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, **concedendo-lhe** o abono de permanência previsto no art. 8º, da Emenda Constitucional Federal (ECF) nº 103/2019, publicada no DOU de 13/11/2019, c/c o *caput*, do art. 1º, da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 210/2019, publicada no DOE/CE de 19/12/2019, **desde 26/02/2024**, por ter implementado as exigências para aposentadoria voluntária, com fundamento no art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, e §§ 1º e 3º, da mencionada ECF nº 103/2019, c/c o art. 1º, *caput* e inciso I, da referida LCE nº 210/2019, e optado por permanecer em atividade.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA

PORTARIA Nº 441/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, **RESOLVE** tornar público que o candidato YVENS SEXTUS FREITAS LIMA não manifestou de interesse em ocupar a vaga de estágio da área de Direito – Ampla Concorrência,

no prazo estabelecido no Edital nº 11/2024 de Convocação dos Candidatos Aprovados no 9º Processo Seletivo de Estagiários de Graduação deste TCE/CE, publicado no DOE-TCE/CE de 10/06/2024:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 442/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, **RESOLVE** tornar público a desistência do candidato BRUNO AGUIAR CARNEIRO SILVA, convocado para assumir a vaga de estágio, no curso de Informática – Ampla Concorrência, por meio do Edital nº 10/2024 de Convocação dos Candidatos Aprovados no 9º Processo Seletivo de Estagiários de Graduação, publicado no DOE-TCE/CE de 29/05/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2780/2024

PROCESSO Nº: 09757/2022-9

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE MILAGRES

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO: 2021 (01/01 A 31/12/2021)

RESPONSÁVEL: GEAN KARLO ALVES FEITOSA

ADVOGADOS(AS): LEONARDO JOSÉ MACEDO – OAB/CE Nº 27.635; POLYANA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA – OAB/CE Nº 34.181

RELATOR: AUDITOR DAVID SANTOS MATOS

SESSÃO: PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DE 20/05 A 24/05/2024

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES. EXERCÍCIO DE 2021. DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL PELA REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS, MULTA E DETERMINAÇÃO À ENTIDADE.